

DOU
Diário Oficial da União
04.abr.23



							apresentar o histórico de transformação das bases.	
13	Padronização dos dados de UFs	1	2	3	Iniciada	CGFLO/DBFLO; Cenima; Conof/DIPRO	Iniciar uma demanda de sistema junto a empresa especializada. Avaliar uma API no PAMGIA para disponibilização pública de dados do Ibama.	1º semestre de 2024
12	Junto com o dicionário de dados, apresentar linha do tempo que elucide ao consumidor dos dados os marcos temporais em que houve alteração estrutural relevante ou significativa na forma de produção do dado negocial conforme disponibilidade documental das regras do respectivo sistema.	2	1	3	A iniciar	CGFLO/DBFLO; Cenima; Conof/DIPRO	Elaborar documento técnico. Tornar público junto a base de dados.	2º semestre de 2023
4	Tendo município, apresentar a correspondência com o código do município no IBGE	1	2	3	Iniciada	CGFLO/DBFLO; Cenima; Conof/DIPRO	Iniciar uma demanda de sistema junto a empresa especializada. Avaliar uma API no PAMGIA para disponibilização pública de dados do Ibama.	1º semestre de 2024
14	Identificar a possibilidade de corrigir os dados geográficos que caem fora do Brasil	2	1	3	A iniciar	Cenima	Avaliar uma API no PAMGIA para disponibilização pública de dados do Ibama, corrigindo imperfeições da base.	1º semestre de 2024
18	Disponibilizar informações sobre instabilidades ou atualizações nos sistemas que possam impactar a disponibilização dos dados	1	2	3	Continua	CGFLO/DBFLO; Cenima; Conof/DIPRO	Rotina administrativa incluída como atribuição no comitê institucional de incidentes de rede e informática.	1º semestre de 2024
5	Quando houver mais de um dado para um atributo, avaliar a criação de uma tabela derivada	1	1	2	A iniciar	CGFLO/DBFLO; Cenima; Conof/DIPRO; Sociedade Civil	Iniciar uma demanda de sistema junto a empresa especializada. Realizar outras agendas junto a sociedade civil para entender melhor o escopo do problema	1º semestre de 2024
9	Disponibilizar ferramenta de visualização e segmentação de dados geo anteriores ao download.(p.ex PAMGIA)	1	1	2	Iniciada	Cenima	Algumas bases de dados disponíveis na PAMGIA já possuem a opção de filtro prévio ao download.	1º semestre de 2024
20	Disponibilizar, em cada registro, a data de inclusão e da última alteração (desde que o dado esteja disponível no sistema)	1	1	2	A iniciar	CGFLO/DBFLO; Cenima; CONOF/DIPRO; Sociedade Civil	Iniciar uma demanda de sistema junto a empresa especializada. Realizar outras agendas junto à sociedade civil para entender melhor o escopo do problema.	1º semestre de 2024

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria ICMBio nº 742, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2023, Seção 1, página 41, onde se lê: "O PRESIDENTE DO INSTITUTO...". Leia-se: "O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO..."

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.021. Processo nº 48500.005963/2018-22. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 1, CEG nº UFV.RS.PI.043227-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.022. Processo nº 48500.005964/2018-77. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 2, CEG nº UFV.RS.PI.043228-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.023. Processo nº 48500.005935/2018-13. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 3, CEG nº UFV.RS.PI.043229-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.024. Processo nº 48500.005936/2018-50. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 4, CEG nº UFV.RS.PI.043230-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.025. Processo nº 48500.005967/2018-19. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 5, CEG nº UFV.RS.PI.043231-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.026. Processo nº 48500.005966/2018-66. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 6, CEG nº UFV.RS.PI.043232-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.027. Processo nº 48500.005937/2018-02. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 7, CEG nº UFV.RS.PI.043233-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.028. Processo nº 48500.005938/2018-49. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 8, CEG nº UFV.RS.PI.043234-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.029. Processo nº 48500.005939/2018-93. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 9, CEG nº UFV.RS.PI.0432369-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 14.030. Processo nº 48500.005965/2018-11. Interessado: Complexo Fotovoltaico Cobra Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ nº 45.040.936/0001-84, a implantar e explorar a UFV Cobra 10, CEG nº UFV.RS.PI.043237-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000,00 kW de Potência Instalada, localizada no município Capitão de Campos, estado de Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.040, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001143/2023-29. Interessada: Verde Transmissão de Energia S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Verde Transmissão de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Buritizeiro 3 - São Gonçalo do Pará C1, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.062, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000884/2023-92. Interessado EDP Renováveis Brasil S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da EDP Renováveis Brasil S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Serra da Borborema - Campina Grande III, localizada no estado da Paraíba. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.086, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003888/2015-12 e 48500.003893/2015-25. Interessado Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP Objeto: Autoriza a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Contrato de Concessão nº 059/2001, a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade, estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida e altera a Resolução Autorizativa nº 6.788, de 2017. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.180, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003259/2003-04. Interessado Equatorial Pará. Objeto: Homologa o resultado da Revisão do Plano de Universalização Rural da Equatorial Pará. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 799, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.009348/2022-71. Interessado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01 Decisão: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, para aprovação do Custo Variável Unitário (CVU) da Usina Termelétrica (UTE) Canoas, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG): UTE.GN.RS.028038-0.01; (ii) determinar que: (ii.a) a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) atualize os valores do CVU da Tabela 1, adotando-se os parâmetros da Tabela 2; e (ii.b) o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) aplique os valores atualizados e informados pela CCEE, para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do Sistema Interligado Nacional (SIN), a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação (PMO) após a publicação deste Despacho; (iii) determinar que: (iii.a) a CCEE, a partir do mês posterior ao da publicação deste Despacho, efetue a atualização mensal do CVU da Tabela 1, observando-se o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos, e adotando-se os parâmetros da Tabela 2; (iii.b) a CCEE informe os valores de CVU mensalmente ao ONS para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN; (iv) determinar que a CCEE utilize os valores atualizados do CVU para fins de contabilização e liquidação; e (v) revogar os valores de CVU constantes no Despacho nº 1.894, de 18 de junho de 2014, referentes à Sepé Tiarajú, denominação da UTE Canoas, na vigência do Despacho nº 2.262, de 19 de julho de 2007. A íntegra deste Despacho e seus anexos consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Diretor
Substituto

DESPACHO Nº 800, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos de nº 48500.008797/2022-01, decide (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Eólica Cerro Chato V S.A., cadastrada no CNPJ sob o nº 14.606.642/0001-43, em face do Auto de Infração nº 005/2017, lavrado pela AGERGS, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 41.545,18 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos); (ii) sobrestar a aplicação dessa penalidade até que sobrevenha decisão judicial que revogue a medida liminar deferida; e (iii) determinar que a Procuradoria Federal junto à ANEEL comunique a Superintendência de Administração e Finanças - SAF quando houver decisão exarada pela Justiça Federal e revogação da medida liminar.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 806, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004434/2020-26, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto por Márcio Potrich em face ao Despacho nº 2.978, de 2022, que negou provimento a pedido de devolução em dobro de valores faturados a maior por deficiência na medição em unidade consumidora na área de concessão da Energisa Mato Grosso cadastrada sob CNPJ 03.467.321/0001-99, mantendo seus efeitos.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 810, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos de nºs 48500.002791/2012-40, 48500.002826/2012-41, 48500.004978/2011-05, 48500.006168/2009-61, 48500.006174/2009-18, 48500.006176/2009-15, 48500.006177/2009-51, 48500.006271/2022-88, 48500.007560/2022-02, 48500.007749/2022-97, 48500.008553/2022-10, decide por (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de Medida Cautelar interposto pela Celesc Distribuição S.A. cadastrada sob CNPJ 08.336.783/0001-90, Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero - Cegero cadastrada sob CNPJ 86.444.163/0001-89, Cooperativa de Eletricidade Jacinto Machado - Cejama cadastrada sob CNPJ 85.665.990/0001-30, Cooperativa de Eletricidade Praia Grande - Ceprag cadastrada sob CNPJ 78.274.610/0001-70, Cooperativa de Eletricificação de Braço do Norte - Cerbranorte cadastrada sob CNPJ 86.433.042/0001-31, Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior - Cerej cadastrada sob CNPJ 82.574.864/0001-81, Cooperativa de Eletricificação Anita Garibaldi - Cergal cadastrada sob CNPJ 86.439.510/0001-85, Cooperativa de Eletricidade Grão-Pará - Cergapa cadastrada sob CNPJ 01.229.747/001-89, Cooperativa Fumacense de Eletricidade - Cermofl Energia

cadastrada sob CNPJ 86.533.346/0001-70, Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes - Cerpalo cadastrada sob CNPJ 85.318.640/0001-05, Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Salto Donner cadastrada sob CNPJ 11.615.872/0001-80, Cooperativa de Distribuição de Energia - Cersul 86.512.670/0001-02, Cooperativa de Energia Treviso - Certrel cadastrada sob CNPJ 76.583.962/0001-82, Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Santa Maria - Codesam cadastrada sob CNPJ 11.810.343/0001-38, Cooperativa Pioneira de Eletricificação - Coopera cadastrada sob CNPJ 83.646.653/0001-70, Cooperativa Energética Cocal cadastrada sob CNPJ 86.532.348/0001-45 - Coopercocal cadastrada sob CNPJ 86.532.348/0001-45, Cooperativa de Eletricificação Lauro Müller - Coopermila cadastrada sob CNPJ 75.568.154/0001-83, Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica - Cooperzem cadastrada sob CNPJ 78.829.843/0001-92, Cooperativa Regional Sul de Eletricificação Rural - Coorsel, Cooperativa de Eletricidade de Gravatal - Cergral cadastrada sob CNPJ 86.448.057/0001-73 e Cooperativa Distribuidora Vale do Araça - Ceraçapor Renova Energia S.A cadastrada sob CNPJ 09.364.804/0001-44, no sentido de suspender cálculo do faturamento do montante de energia fora da faixa de tolerância.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 811, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001183/2023-71, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de medida cautelar interposto pela Trisun Geração de Energia Ltda. (CNPJ/MF sob o nº 33.009.398/0001-86), com vistas à suspensão do prazo para assinatura de Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST indicada na Revisão nº 1, referente às Usinas Fotovoltaicas - UVFs Nova Sergipe 01 a 08.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 848, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos processos nº 48500.000394/2022-13, 48500.000395/2022-50 e 48500.000424/2022-83, decide: (i) conhecer dos pedidos de reconsideração interpostos pelas empresas a seguir: (i) CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda. -CPFL SUL II, CNPJ nº 33.062.600/0001-33, (ii) MGE Transmissão S.A. - MGE, CNPJ nº 11.638.929/0001-67 (iii) Arteon Z3 Energia S.A. CNPJ nº 28.594.202/0001-28, (iv) Arteon Z2 Energia S.A. CNPJ nº 28.454.067/0001-15 (v) Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. CNPJ nº 24.624.551/0001-94 (vi) Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. - IE Japii) CNPJ nº 10.960.725/0001-85 (vii) Transmissora Serra da Mantiqueira S.A. - TSM CNPJ nº 28.008.699/0001-55 (viii) Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT CNPJ nº 06.981.176/0001-58 (ix) Interligação Elétrica Evrecy S.A. - Evrecy CNPJ nº 10.261.111/0001-05 (x) Equatorial Transmissão S.A. - Equatorial CNPJ nº 10.261.111/0001-05. (xi) Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GT CNPJ nº 04.370.282/0001-70. (xii) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte CNPJ nº 00.357.038/0001-16 (xiii) Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. - GSTE CNPJ nº 26.896.005/0001-38. (xiv) Energisa Goiás Transmissora de Energia I S.A. CNPJ nº 28.092.478/0001-08. (xv) Energisa Pará Transmissora de Energia I S.A. CNPJ nº 28.091.111/0001-70 (xvi) Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A. CNPJ nº 28.201.009/0001-80 (xvii) Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A. CNPJ nº 34.025.997/0001-56. (xviii) Energisa Paranaíta Transmissora de Energia S.A. CNPJ nº 24.950.223/0001-88. (xix) Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. CNPJ nº 10.234.027/0001-00 (xx) Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. CNPJ nº 10.240.186/0001-00 (xxi) Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. CNPJ nº 14.395.590/0001-03 (xxii) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf CNPJ nº 33.541.368/0001-16. (xxiii) Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. - TSE CNPJ nº 26.885.182/0001-19. (xxiv) Elektro Redes S.A. CNPJ 02.328.280/0001-97. (xxv) Empresa de Transmissão Baiana S.A. - ETB CNPJ nº 24.870.961/0001-15. (xxvi) Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A. - ETAP CNPJ nº 25.224.629/0001-46 (xxvii) Empresa de Transmissão de Energia do Mato Grosso S.A. - ETEM CNPJ nº 11.589.522/0001-97 (xxviii) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil -CGT Eletrosul CNPJ nº 02.016.507/0001-69 (xxix) Amazônia Empresa Transmissora de Energia S.A. - AETE CNPJ nº 06.001.492/0001-16. (xxx) Empresa Transmissora Capixaba S.A. - ETC CNPJ nº 25.224.658/0001-0. (xxxi) Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - Taesa CNPJ nº 07.859.971/0001-30. (xxxii) EDP Energias do Brasil S.A. CNPJ nº 03.983.431/0001-03. (xxxiii) Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG CNPJ nº 12.385.102/0001-51 (xxxiv) Transnorte Energia S.A. - Transnorte CNPJ nº 14.683.671/0001-09 (xxxv) Transmissora Caminho do Café S.A. - TCC CNPJ nº 26.796.760/0001-40 (xxxvi) Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE/CPFL T CNPJ nº 92.715.812/0001-31 (xxxvii) Transmissora Matogrossense de Energia S.A. - TME CNPJ 10.994.254/0001-26. (xxxviii) Companhia Paulista de Transmissão de Energia Elétrica - CTEEP CNPJ nº 02.998.611/0001-04 (xxxix) Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas CNPJ nº 23.274.194/0001-19 (xl) Transmissora Paraíso de Energia S.A. - TPE CNPJ nº 26.796.739/0001-45. (xli) Interligação Elétrica Aguapeí S.A. - IE Aguapeí CNPJ nº 27.828.394/0001-27. (xlii) Interligação Elétrica Tibagi S.A. - IE Tibagi CNPJ nº 27.967.152/0001-14 (xliiii) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Enel SP CNPJ nº 61.695.227/0001-93. (xliv) Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE CNPJ nº 10.319.371/0001-94. (xlv) pela Interligação Elétrica Pinheiros S.A. - IE Pinheiros CNPJ nº 10.260.820/0001-76 e pela (xlvi) Interligação Elétrica Sul S.A. - IE Sul CNPJ nº 10.261.111/0001-05 considerando para as estas duas últimas o pleito original, (xlvii) Arcoverde Transmissão de Energia S.A. - Arcoverde CNPJ nº 28.008.887/0001-83 (xlviii) Uirapuru Transmissora de Energia S.A. - Uirapuru, CNPJ nº 07.003.112/0001-45. para, no mérito, (i.a) dar provimento aos pedidos de reconsideração interpostos pela (i) Arteon Z3 Energia S.A. -Arteon Z3 (ii) Arteon Z2 Energia S.A. -Arteon Z2 (iii) Uirapuru Transmissora de Energia S.A. -Uirapuru (iv) CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda. -CPFL SUL II); (i.b) dar provimento parcial aos pedidos de reconsideração interpostos pela (i) Arcoverde Transmissão de Energia S.A.- Arcoverde, (ii) Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica -CEEE/CPFL T, (iii) Cemig Geração e Transmissão S.A. - Cemig GT, (iv) Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - CGT Eletrosul, (v) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, (vi) Companhia Paulista de Transmissão de Energia Elétrica -CTEEP, (vii) Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE, (viii) EDP Transmissão Litoral Sul S.A. -EDP Litoral Sul, (ix) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, (x) Interligação Elétrica Evrecy S.A. - Evrecy, (xi) Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, (xii) Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. - Argo, (xiii) Energisa Goiás Transmissora de Energia I S.A., (xiv) Energisa Pará Transmissora de Energia I S.A., (xv) Energisa Pará Transmissora de Energia II S.A., (xvi) Energisa Amazonas Transmissora de Energia S.A., (xvii) Energisa Paranaíta Transmissora de Energia S.A., (xviii) Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A., (xix) Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., (xx) Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., (xxi) Equatorial Transmissão S.A. - Equatorial, (xxii) Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.- Taesa; e (i.c) negar provimento aos pedidos de reconsideração interpostos pela (i) Amazônia Empresa Transmissora de Energia S.A. - AETE, (ii) Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel GT, (iii) Elektro Redes S.A. - Elektro D, (iv) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Enel SP, (v) Empresa Transmissora Agreste Potiguar S.A. - ETAP, (vi) Empresa de Transmissão Baiana S.A. - ETB, (vii) Empresa Transmissora Capixaba S.A. - ETC, (viii) Empresa de Transmissão de Energia do Mato Grosso S.A. - ETEM, (ix) Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. - ETVG, (x) Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. - GSTE, (xi) Interligação Elétrica Aguapeí S.A. - IE Aguapeí, (xii) Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. - IE Japi, (xiii) Interligação Elétrica Tibagi S.A. - IE Tibagi, (xiv) MGE Transmissão S.A. - MGE, (xv) Transmissora Caminho do Café S.A. - TCC, (xvi) Transmissora Matogrossense de Energia S.A. - TME, (xvii) Transmissora Paraíso de Energia S.A. - TPE, (xviii) Transnorte Energia S.A. - Transnorte, (xix) Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. - TSE, (xx) Transmissora Serra da Mantiqueira S.A. - TSM, (xxi) Interligação Elétrica Pinheiros S.A. - IE Pinheiros e (xxii) Interligação Elétrica Sul S.A. - IE Sul considerando para as estas duas últimas o pleito



original; (ii) não conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Matrinchã Transmissora de Energia S.A. - TP Norte; CNPJ nº 15.286.382/0001-39. (iii) não conhecer dos pedidos de reconsideração interpostos pelas empresas: (i) Expansion Transmissão Itumbiara Marimondo S.A - ETIM CNPJ nº 04.689.936/0001-22 e (ii) NEOENERGIA DOURADOS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - Neoenergia Dourados CNPJ nº 27.847.973/0001-17 bem como dos pedidos de reconsideração (complementares) interpostos pela (iii) Interligação Elétrica Sul S.A. - IE Sul e pela (iv) Interligação Elétrica Pinheiros S.A. - IE Pinheiros, para, de ofício, dar-lhes provimento; (iv) de ofício, os ajustes das Receitas Anuais Permitida - RAPs e das Parcelas de Ajuste - PAs que constam da Nota Técnica nº 044/2023-SGT/ANEEL, de 17 de março de 2023, definidos como "autotutelares"; (v) alterar os Anexos da Resolução Homologatória nº 3.067, de 12 de julho de 2022, nos termos do que consta da Nota Técnica nº 044/2023-SGT/ANEEL, de 17 de março de 2023; (vi) determinar que as alterações previstas nos itens anteriores ocorram no reajuste anual das receitas do ciclo 2023/2024, conforme Regras de Transmissão e submódulos do PRORET aplicáveis, considerando a correspondente atualização dos valores; e (vii) estabelecer que eventuais resultados publicados que não reflitam a análise realizada nos termos da Nota Técnica nº 044/2023-SGT/ANEEL, de 17 de março de 2023, sejam direcionados para a Superintendência de Gestão Tarifária - SGT, para ulterior análise do caso no ciclo 2023/2024.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO Nº 850, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo de nº 48500.001375/2023-87, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de Medida Cautelar interposto por Centrais Elétricas de Sergipe S.A. - Celse, CNPJ nº 23.758.522/0001-52, no sentido de suspender a aplicação do ressarcimento de que trata a Cláusula 9ª do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado - CCEAR.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 887, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Processo nº 48500.004929/2009-40. Interessado: Metalsider Ltda.. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da Usina Termelétrica - UTE Metalsider, cadastrada no CEG sob o nº UTE.FL.MG.030256-2.02. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**

DESPACHOS DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nº 885 - Processo nº: 48500.000321/2023-02. Interessada: Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica. Decisão: dar provimento ao recurso administrativo referente ao Despacho nº 425, de 2023.

Nº 886 - Processo nº: 48500.009485/2022-14. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Decisão: dar provimento ao recurso administrativo referente ao Despacho nº 554, de 2023.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 3 DE ABRIL DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 4 de abril de 2023.

Nº 899 - Processo nº: 48500.000652/2020-91. Interessados: Oitis 3 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Oitis 3. Unidades Geradoras: UG4 e UG9, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 900 - Processo nº: 48500.003433/2020-64. Interessados: Tucano F8 Geração de Energias SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Tucano VIII. Unidades Geradoras: UG6 e UG7, de 6.200,00 kW cada. Localização: Município de Tucano, no estado da Bahia.

Nº 901 - Processo nº: 48500.005067/2020-88. Interessados: Ciranda 5 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Xaxado 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG172, de 186,05 kW cada. Localização: Município de São José do Belmonte, no estado de Pernambuco.

Nº 902 - Processo nº: 48500.003437/2020-42. Interessados: Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Tucano VII. Unidades Geradoras: UG5, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Tucano, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 906, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Processo nº: 48500.005750/2015-58 Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar, para os consumidores interligados ao SIN, a bandeira tarifária Verde com vigência no mês de abril de 2023, nos termos da versão 1.8 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**

DESPACHO Nº 896, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.009, de 22 de março de 2022, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003793/2016-80, decide homologar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP (CCE nº 147456/DRSP) celebrado entre a compradora Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - CERTEL ENERGIA, CNPJ nº 09.257.558/0001-21 e a vendedora RGE SUL Distribuidora de Energia S.A. - RGE, CNPJ nº 02.016.440/0001-62, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, conforme tabela a seguir:

MÊS/ANO	MONTANTES DE ENERGIA (MWh)				
	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	45,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Fevereiro	45,00				
Março	45,00				
Abril	40,00				
Mai	40,00				
Junho	40,00				
Julho	40,00				
Agosto	40,00				
Setembro	40,00				
Outubro	40,00				
Novembro	40,00				
Dezembro	45,00				
TOTAL	500,00				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 20/2023

Não conhece o recurso interposto(1837)
830.754/2000 - Interposto por RICARDO NORBERTO RIBEIRO
831.148/2018 - Interposto por CARLOS LACERDA DE CAMPOS.
831.149/2018 - Interposto por CARLOS LACERDA DE CAMPOS.
831.150/2018 - Interposto por CARLOS LACERDA DE CAMPOS.
826.142/2020 - Interposto por WILLIAM CANHA BOMFIM.
826.182/2020 - Interposto por JAIR JOSÉ ANTUNES.
835.863/1994 - Interposto por BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
835.863/1994-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-declara a prescrição/decadência dos créditos relativos à cobrança das multas publicadas em 18 de maio de 2005.
Fase de Concessão de Lavra
Nega autorização constituição de Grupamento Mineiro(483)
930.773/2016-CERAMICA SAFFRAN LTDA
831.894/1985-CERAMICA SAFFRAN LTDA
831.942/1985-CERAMICA SAFFRAN LTDA
832.220/1985-CERAMICA SAFFRAN LTDA
831.940/1985-CERAMICA SAFFRAN LTDA
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito despacho publicado.(1864)
826.323/2000-JOSE CARLOS FERRARES- DOU de 04/09/2014
826.322/2000-JOSE CARLOS FERRARES- DOU de 04/09/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
810.195/1979-CARBONIFERA METROPOLITANA S/A-Aprova o desmembramento formulado para extração de areia pretendida, nos termos do parecer técnico.
810.289/1983-CARBONIFERA METROPOLITANA S/A-Aprova o desmembramento formulado para extração de areia pretendida, nos termos do parecer técnico.
810.198/1979-CARBONIFERA METROPOLITANA S/A-Aprova o desmembramento formulado para extração de areia pretendida, nos termos do parecer técnico.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 21/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
846.040/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA
846.041/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA
846.042/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA
846.043/2015-CARLOS ALEXANDRE SERPA
Da provimento ao recurso interposto(245)
826.599/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.600/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.601/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.602/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.603/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.604/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.605/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.606/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.607/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.608/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.609/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.610/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.611/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.612/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.613/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.616/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.617/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.618/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.619/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.625/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.626/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.627/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.628/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.629/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
826.630/2011-PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI

